



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal do Carmo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO

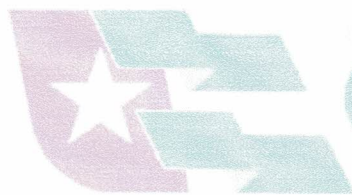
Administração 2021/2024

PROC. Nº 007363 / 2024  
007363

FLS Nº 34

# TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de Brinquedos Parque



PREFEITURA  
CARMO

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO

*Tharcília Maria Monteiro Britto de Moraes*

Tharcília Maria Monteiro Britto de Moraes  
Secretária Municipal de Educação

MUNICÍPIO DE CARMO  
Tharcília M<sup>a</sup> M. B. De Moraes  
Secretária Municipal de Educação  
Port. n.º 005/2021

Carmo/RJ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CARMO-RJ**

Rua: Praça Manoel Cosendey Côrtes, nº 15, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: [sec.educacao@carmo.rj.gov.br](mailto:sec.educacao@carmo.rj.gov.br) ; [carmoeduca@gmail.com](mailto:carmoeduca@gmail.com) TEL/FAX: (22) 2050-1756



Administração 2021/2024

PROC. N° 007863  
007962 | *20/11*

FLS N° 35 | *20/11*

## 1.0. INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA:

### 1.1. Contextualização:

Considerando que brincar em um ambiente apropriado, com brinquedos adequados à faixa etária torna-se uma atividade lúdica e educativa e ao mesmo tempo proporciona às crianças interação, desenvolve regras de convivência, trabalha a parte afetiva e emocional, permite a socialização, o exercício físico e o aperfeiçoamento da coordenação motora;

Considerando que ao analisar a realidade educacional das Creches da Rede Municipal de Ensino, nos deparamos com espaços externos inadequados, com a falta de mobiliários e brinquedos (os que existem estão quebrados);

Considerando que para que haja um melhor aprendizado, as crianças necessitam, mais do que ficarem limitadas às atividades realizadas em salas de aula, de um espaço atraente e prazeroso, onde desfrutarão de momentos de entretenimento e diversão uma vez que a maioria delas é oriunda de famílias carentes;

Optamos em equipar as mesmas, por meio de aquisição de brinquedos novos e mobiliários para proporcionar aos alunos um local seguro, criativo no qual eles possam desfrutar de diversão, aprendizagem e socialização.

## 2.0. OBJETO:

### 2.1. Descrição do objeto:

Trata o objeto de aquisição de **Brinquedos** para a montagem de parques nas Creches e Pré- Escolas da Rede Municipal de Educação.

### 2.2. Descrição e quantitativo dos itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	CASINHA DE BONECA Fabricada em polietileno rotomoldado, atóxico, em cores diversas com aditivos anti-UV e antiestático e	UND	09

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CARMO-RJ

Rua: Praça Manoel Cosendey Côrtes, nº 15, Centro - Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: [sec.educacao@carmo.rj.gov.br](mailto:sec.educacao@carmo.rj.gov.br) ; [carmoeduca@gmail.com](mailto:carmoeduca@gmail.com) TEL/FAX: (22) 2050-1756

*30/11/2024*



	<p>pigmentação a quente assegurando a qualidade da coloração. Deve possuir aberturas em pelo menos três lados, telhado duas águas, tábua de passar com ferro, balcão externo na janela, porta vai e vem com telhado pestana, pia com fogão e balcão de cozinha, janela de correr, janela colonial e soleira. As paredes devem possuir textura que simulam uma construção real interna e externamente. Dimensões aproximadas: largura: 125 cm x altura 138 cm comprimento 155 cm. Dimensões com tolerância de +/- 5%. As matérias-primas empregadas devem permitir reciclagem após o término da vida útil. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300- 3. Apresentar na Proposta: Laudo Anti-UV da matéria prima de no mínimo 1000 horas, atendendo as exigências da ASTM G 154 e Apresentar Laudo da matéria prima de Resistência a Condutividade Elétrica (antiestático), atendendo as exigências da ABNT NBR 14922:2013.</p>		
02	<p><b>ESCORREGADOR GRANDE</b></p> <p>Fabricado em polietileno rotomoldado, atóxico, com aditivos anti-UV e antiestático para maior resistência às intempéries e pigmentação a quente que assegure a qualidade da coloração. Brinquedo colorido, composto por uma escada com corrimão incorporado em laterais com formato lúdico de elefante com tromba rosqueavel que serve como cabide em um dos lados e no oposto aro de basquete, além de contribuir para o aspecto lúdico, proporcionam maior estabilidade ao brinquedo, uma rampa contínua ou ondulada, fixadas por uma barra central. Degraus e início da rampa com textura antiderrapante. Acabamento livre de rebarbas e partes pontiagudas ou cortantes. As matérias-primas empregadas devem permitir reciclagem após o término da vida útil. Dimensões aproximadas: largura 78 cm x altura 125 cm x comprimento 200 cm. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT</p>	UND	09

30/05/2011



Administração 2021/2024

FLS N° 37

*[Handwritten signature]*

	<p>NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. Apresentar Laudo Anti-UV da matéria prima de no mínimo 1000 horas, atendendo as exigências da ASTM G 154 e Apresentar na Proposta: Laudo da matéria prima de Resistência a Condutividade Elétrica (antiestático), atendendo as exigências da ABNT NBR 14922:2013.</p>		
<b>03</b>	<p><b>TÚNEL LÚDICO</b></p> <p>Produto atóxico, com aditivos anti-UV, antiestático que garantam resistência a intempéries. Composto por 4 módulos produzidos pelo processo de rotomoldagem, acoplamento dos módulos por encaixes e sistemas de fixação que não fiquem exponham riscos as crianças. Deve possuir formato lúdico de trezinho com chaminé e fumacinha, aberturas laterais que permitam visualização interna. As matérias-primas empregadas devem permitir reciclagem após o término da vida útil. Dimensões aproximadas: altura 144 cm x largura 90 cm x comprimento 220 cm. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. Apresentar junto a Proposta :Laudo Anti-UV da matéria prima de no mínimo 1000 horas, atendendo as exigências da ASTM G 154 e Apresentar Laudo da matéria prima de Resistência a Condutividade Elétrica (antiestático), atendendo as exigências da ABNT NBR 14922:2013.</p>	UND	09
<b>04</b>	<p><b>GANGORRA 01 LUGAR</b></p> <p>Fabricado em polietileno rotomoldado, atóxico, com aditivos anti-UV e antiestático para maior resistência às intempéries e pigmentação a quente que assegure a qualidade da coloração. Em peça única, com 1 par de manoplas. Textura antiderrapante no assento, no encosto para a s costas e na base para apoio dos pés. Acabamento livre de rebarbas e partes pontiagudas ou cortantes. As matérias-primas empregadas devem</p>	UND	18

*[Handwritten signature]*



	permitir reciclagem após o término da vida útil. Dimensões aproximadas: largura 28cm x altura 50cm x comprimento: 90 cm. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. Apresentar junto a proposta: Laudo Anti-UV da matéria prima de no mínimo 1000 horas, atendendo as exigências da ASTM G 154 e Apresentar Laudo da matéria prima de Resistência a Condutividade Elétrica (antiestático), atendendo as exigências da ABNT NBR 14922:2013.		
05	<b>GANGORRA 2 LUGARES</b> Fabricado em polietileno rotomoldado, atóxico, com aditivos anti-UV e antiestático para maior resistência às intempéries e pigmentação a quente que assegure a qualidade da coloração. Em peça única, com 2 pares de manoplas. Textura antiderrapante no assento, no encosto para as costas e na base para apoio dos pés. Acabamento livre de rebarbas e partes pontiagudas ou cortantes. As matérias-primas empregadas devem permitir reciclagem após o término da vida útil. Dimensões aproximadas: largura 42 cm x altura 48 cm x comprimento 115 cm. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. Apresentar Laudo Anti-UV da matéria prima de no mínimo 1000 horas, atendendo as exigências da ASTM G 154 e Apresentar junto a proposta: Laudo da matéria prima de Resistência a Condutividade Elétrica (antiestático), atendendo as exigências da ABNT NBR 14922:2013.	UND	18
06	<b>GANGORRA 3 LUGARES</b> Fabricado em polietileno rotomoldado, atóxico, com aditivos anti-UV e antiestático para maior resistência às intempéries e pigmentação a quente que assegure a	UND	18

glozman



	<p>qualidade da coloração. Em peça única, cores diversas, com 4 pares de manoplas duplas para o uso simultâneo por até três crianças, garantindo total segurança inclusive na posição central. Textura antiderrapante no assento e na base para apoio dos pés. Acabamento livre de rebarbas e partes pontiagudas ou cortantes. As matérias-primas empregadas devem permitir reciclagem após o término da vida útil. Dimensões aproximadas: largura: 42 cm x altura: 48 cm x comprimento: 145 cm. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR NM 300:2004 Versão 2011 - Segurança de Brinquedos. Apresentar junto a proposta: Laudo Anti-UV da matéria prima de no mínimo 1000 horas, atendendo as exigências da ASTM G 154 e Apresentar Laudo da matéria prima de Resistência a Condutividade Elétrica (antiestático), atendendo as exigências da ABNT NBR 14922:2013.</p>		
07	<p><b>GIRA GIRA</b></p> <p>Fabricado em polietileno rotomoldado, atóxico, com aditivos anti-UV e antiestático para maior resistência às intempéries e pigmentação a quente que assegure a qualidade da coloração. Composto por 4 assentos, volante, base e eixo central metálico. Acabamento livre de rebarbas e partes pontiagudas ou cortantes. As matérias-primas empregadas devem permitir reciclagem após o término da vida útil. Dimensões aproximadas: altura: 60cm x diâmetro: 155cm. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR NM 300:2004 Versão 2011 - Segurança de Brinquedos. Apresentar junto a proposta Laudo Anti-UV da matéria prima de no mínimo 1000 horas, atendendo as exigências da ASTM G 154 e Apresentar Laudo da matéria prima de Resistência a</p>	UND	09

*gibsonovais*



	Condutividade Elétrica (antiestático), atendendo as exigências da ABNT NBR 14922:2013.		
08	<b>BRINQUEDO PLAYGROUND BALANÇO DUPLO ESTRUTURA INFANTIL</b>  Dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP: 135 x 145 x 103cm Dimensões da embalagem do produto (cm) - AxLxP: 34 x 118 x 49cm Peso do produto (kg): 21Kg Peças Plásticas: As cores podem variar Composição/Material: Tubo de aço galvanizado e pintura eletrostática na testeira Capacidade: 2 crianças Peso máximo recomendado (kg): 50 kg Conteúdo da Embalagem: Estrutura: 1 Testeira, 4 pés, 4 pilares de sustentação da cadeira, 2 barras de travamento horizontal e 2 barras de travamento vertical. Demais peças plásticas: 2 cadeiras com trava frontal, 1 plataforma e 4 bases. Kits de acessórios: 4 ganchos tipo "s", 2 cinto de travamento, 4 estacas de fixação e 1 manual de instruções.	UND	09

**2.3. Público alvo e abrangência:**

Alunos da Rede Municipal de Educação.

**2.4. Cronograma de Desembolso:**

A ENTREGA dos itens dar-se-á a partir da solicitação das necessidades da secretaria Municipal de Educação.

*Handwritten signature*



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal do Carmo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO

Administração 2021/2024

007863  
PROC. N. 007961 / 2018  
FLS N. 42  
S. Pinelli

### 3. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação orienta que considerando o objeto que o certame ocorra na Modalidade **Pregão ( Presencial ou Eletrônico)**, para a confecção de Ata de Registro de Preços para a futura e o eventual fornecimento.

### 4. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

#### 4.1. Do Recebimento:

Conforme o Art. 73. da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, executado o contrato, o seu objeto será recebido:

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

§ 1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º O prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

§ 4º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CARMO-RJ

Rua: Praça Manoel Cosendey Côrtes, nº 15, Centro - Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: [sec.educacao@carmo.rj.gov.br](mailto:sec.educacao@carmo.rj.gov.br) ; [carmoeduca@gmail.com](mailto:carmoeduca@gmail.com) TEL/FAX: (22) 2050-1756

S. Pinelli



Administração 2021/2024

#### 4.2. Da Garantia e da Qualidade:

Só serão recebidos produtos que estiverem em conformidade com as especificações determinada pela contratante. Em caso de desconformidade ou outros problemas, a contratada terá um prazo de quarenta e oito (48) horas para substituir o produto que apresentar desconformidade ou defeito.

A Contratada fica obrigada a fornecer garantia de no mínimo 01 (um) ano, ou maior se assim o for pelo fabricante, contados da data da entrega do item correspondente à Ordem de Fornecimento e aceitação definitiva do objeto.

#### 4.3. Do fornecimento:

4.3.1. Nos itens fornecidos deverá estar especificado: marca, data de fabricação, fabricante e outras referências que identifique o produto a ser fornecido.

4.3.2. Conforme os produtos fornecidos, os mesmos deverão ser acondicionados em embalagens lacradas, com identificação dos produtos, fazendo constar sua descrição.

4.3.3. Havendo necessidade de retirada ou substituição dos produtos fornecidos, esta deverá correr a expensas da contratada.

4.3.4. O fornecimento será realizado a expensas da CONTRATADA, diretamente nas Unidades de Educação Infantil e Creches da Rede Municipal de Educação, conforme os endereços identificados neste Termo de Referência.

4.3.5. Para os brinquedos que são transportados desmontados em embalagens específicas, caberá a empresa contratada a responsabilidade total para a montagem, testagem e demais providências para o perfeito funcionamento dos itens adquiridos.

*glossmarcel*



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal do Carmo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
**EDUCAÇÃO**

PROC. N. 007863 / 2017  
005363 / 2017

FLS N° 13

Administração 2021/2024

#### 4.4. Outras:

No preço final deverão estar incluídas todas as despesas referentes ao frete, a embalagens, aos tributos e aos demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

### 5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

Nº	NOME DA ESCOLA	ENDEREÇO
01	C. E. I. Arlete Tavares Ferreira	Estrada Carmo X Além Paraíba, antiga AABB- Influência - Carmo-RJ
02	Creche Escola M. Cícero Goulart de Souza	Praça Homero de Menezes, S/N - Lot. Val Paraíso - Carmo-RJ
03	Creche Escola M. Yolanda Marques Curty	Rua Carolina França, S/N - Bom Pastor - Carmo-RJ
04	Creche Escola M. Profª Olga Ferreira	Rua Agostinho Lengruber, S/N, Boa Idéia - Carmo-RJ
05	Pré-Escolar Municipal Gatinho Mimoso	Rua Nilo Freitas, S/N, Córrego da Prata - Carmo-RJ
06	Pré-Escolar Municipal Francisco Varella	Rua Lourenço Alves, 19 B - Centro - Carmo-RJ
07	Pré-Escolar Municipal Cordélia Mesquita Soares	Rua Isaura Maia de Souza, Nº 360, Ave Maria
08	E. M. Neilton Cunha Ribeiro	Rua Major Fajardo, Nº 109, Porto Velho do cunha - Carmo - RJ
09	Escola Municipal Barra de São Francisco	Rua Sebastião Ferreira da Costa, 200 - Barra de São Francisco- Carmo-RJ

### 6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

#### 6.1. Da Contratada:

A Contratada, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CARMO-RJ**

Rua: Praça Manoel Cosendey Côrtes, nº 15, Centro - Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: [sec.educacao@carmo.rj.gov.br](mailto:sec.educacao@carmo.rj.gov.br) ; [carmoeduca@gmail.com](mailto:carmoeduca@gmail.com) TEL/FAX: (22) 2050-1756

*31/03/2017*



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal do Carmo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
**EDUCAÇÃO**

PROC. N° 007863  
007961 | 2024

FLS N° 44

Administração 2021/2024

8.666/1993, obriga-se a:

a) Fornecer todo o objeto solicitado em conformidade com os prazos determinados, devendo comunicar por escrito a fiscalização do contrato qualquer caso de força maior que justifique o atraso no fornecimento.

b) Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação.

c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

d) Responsabilizar-se para que todos os brinquedos sejam entregues e montados em cada uma das Escolas relacionadas no item 5, no horário compreendido entre 08:00h às 12:00h e 13:30h às 17:00h.

e) Garantir que todo o objeto adquirido seja de boa qualidade e estejam em conformidade com as devidas descrições estabelecidas no item 2.2. deste Termo de Referência.

f) Substituir, no prazo máximo de 48h, os itens que apresentarem incompatibilidade, apresentarem defeitos ou estiverem danificados.

g) Emitir notas fiscais, correspondentes a cada empenho de despesa, acompanhada de todas as CNDs necessárias.

h) A contratada deverá fornecer o item conforme as descrições e especificações.

i) No preço final deverão estar incluídas todas as despesas referentes ao frete, a embalagens, aos tributos e aos demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

j) Caberá a contratada, caso necessário, responsabilizar-se pela mão-de-obra qualificada para a montagens de todos os itens, assim como a utilização de ferramentas e demais despesas, com

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CARMO-RJ**

Rua: Praça Manoel Cosendey Côrtes, nº 15, Centro - Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: [sec.educacao@carmo.rj.gov.br](mailto:sec.educacao@carmo.rj.gov.br) ; [carmoeduca@gmail.com](mailto:carmoeduca@gmail.com) TEL/FAX: (22) 2050-1756

2023/11/04



Administração 2021/2024

alimentação, transporte e hospedagem do pessoal responsável pela montagem dos itens.

## 6.2. Da Contratante:

A contratante, além de outras responsabilidades, deverá:

- a) Requisitar o fornecimento do objeto na forma prevista neste Termo de Referência.
- b) Expedir a Nota de Empenho;
- c) Exigir da contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações decorrentes desta contratação.
- d) Designar servidores para acompanhamento e fiscalização desta contratação.
- e) Verificar a manutenção pela contratada das condições de habilitação estabelecidas na licitação;
- f) Aplicar penalidades à contratada, por descumprimento contratual.

## 7. NOTA FISCAL:

A Empresa vencedora após o fornecimento do objeto, conforme indicação de fornecimento encaminhará à Secretaria Municipal de Educação a Nota Fiscal acompanhada das CNDs (certidão municipal, certidão estadual – às duas, certidão negativa federal, certidão de regularidade do FGTS, certidão negativa de débitos trabalhistas) com data compatível com a Nota Fiscal, além do cartão CNPJ.

## 8. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

### 8.1. Fiscalização do Contrato:

A fiscalização do contrato será exercida por servidor público municipal designado pela Secretária Municipal de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos moldes do que especifica o artigo 67 da Lei 8666/93.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CARMO-RJ**

Rua: Praça Manoel Cosendey Côrtes, nº 15, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: [sec.educacao@carmo.rj.gov.br](mailto:sec.educacao@carmo.rj.gov.br) ; [carmoeduca@gmail.com](mailto:carmoeduca@gmail.com) TEL/FAX: (22) 2050-1756

*9/23/2017*



Administração 2021/2024

## 8.2. Sanções Administrativas:

No caso de descumprimento, será aplicável à contratada, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

- I- Advertência;
- II- Multa(s);
- III- Em caso de inexecução total ou parcial, o contratante poderá sofrer, sem prejuízos do previsto nos artigos 86 ao 88 da Lei Federal nº 8666/93, as seguintes penalidades:
  - a) Pelo atraso na prestação dos serviços: multa de 2% (dois por cento) do valor total contratado, por dia de atraso, a contar do momento em que os deveriam ter sido iniciada limitada a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
  - b) Pelo descumprimento de qualquer outra obrigação multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;
  - c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos; e,
  - d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração;
  - e) O atraso na prestação dos serviços por mais de 10 (dez) dias, ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da multa cabível;

IV – As multas previstas nesta cláusula serão cumulativas com as demais penalidades e deverão ser recolhidas aos cofres do município no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com encargos correspondentes;

V – Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar a prestação do serviço e, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízos das demais penalidades previstas no Edital;



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal do Carmo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA

**CARMO**  
Cidade Bela

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE

**EDUCAÇÃO**

PROC. N°

007863  
003961

Administração 2021/2024

FLS N°

47

VI – Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as instituições que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;

VII – Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa;

VIII – As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da Administração.

### **8.3. Do prazo e condições de pagamento:**

O pagamento devera ser efetuado através de conta bancária, que será informada pela empresa vencedora no momento da entrega da nota fiscal eletrônica, em até 30 dias após o fornecimento, verificada todas as condições exigidas no edital, bem como a verificação pela Secretaria de Educação e observada à ordem cronológica de chegada de títulos.

### **8.4. Do acesso ao Termo de Referência:**

O Termo de Referência deverá ser disponibilizado anexo ao Edital e, ainda, pela Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Manoel Cosendey Côrtes, nº15, Centro, Carmo/RJ, CEP.: 28.640.000, no horário compreendido entre 08:00h às 12:00h e 13:30h às 17:00h.

### **8.5. Das propostas de preços:**

8.5.1. As propostas de preços deverão ter validade de sessenta (60) dias.

8.5.2. As propostas deverão especificar, quando cabíveis: marca e modelo.

### **8.6. Preços Estimados:**

Caberá ao departamento de compras da Prefeitura Municipal de Carmo a consulta ao mercado para encontrar os preços médios que são praticados.

### **8.7. Do Prazo do Contrato:**

*Manoel*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CARMO-RJ**

Rua: Praça Manoel Cosendey Côrtes, nº 15, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: [sec.educacao@carmo.rj.gov.br](mailto:sec.educacao@carmo.rj.gov.br) ; [carmoeduca@gmail.com](mailto:carmoeduca@gmail.com) TEL/FAX: (22) 2050-1756



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal do Carmo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Administração 2021/2024



PROC. N. 007363/2021  
007961

FLS N° 48

O contrato será confeccionado a partir de cada uma das solicitações de fornecimento, com previsão estimada pela ata de Registro de Preços.

*Tharcília Moraes*  
Tharcília Maria Monteiro Britto de Moraes  
Secretária Municipal de Educação  
Port. 005/2021

MUNICÍPIO DO CARMO  
Tharcília M. B. De Moraes  
Secretaria Municipal de Educação  
Port. n° 005/2021



SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CARMO-RJ**

Rua: Praça Manoel Cosendey Côrtes, n° 15, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: [sec.educacao@carmo.rj.gov.br](mailto:sec.educacao@carmo.rj.gov.br) ; [carmoeduca@gmail.com](mailto:carmoeduca@gmail.com) TEL/FAX: (22) 2050-1756